

MUNICÍPIO DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 0434/2006

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUELUZITO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Queluzito aprova e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Queluzito autorizado a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cujo objetivo é proporcionar atendimento de serviços postais à comunidade de Queluzito, mediante prestação de serviços e comercialização de produtos oferecidos por aquela empresa, nos termos da minuta em anexo, a qual fica fazendo parte integrante da presente.

Parágrafo único – Ficam ratificados os atos de mesma natureza anteriormente praticados pelo Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente, ficando autorizada suplementação, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinado a divulgações dos atos da administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO,
AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2006.


Nilton Rodrigues de Albuquerque
NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal